



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

VEREADOR
MATHEUS MONTEIRO
SEU AMIGO DE SEMPRE!

CÂMARA MUN. DE GURUPI

REQUERIMENTO **340** 2024.
(Vereador MATHEUS MONTEIRO)

13 MAR. 2024

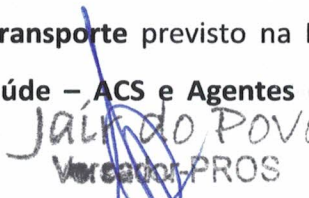
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 561	HORA: 11:21
DATA: 11 MAR 2024	
	
Carimbo / Assinatura	

APROVADO

Solicito a Excelentíssima Senhora **Prefeita Municipal**, providências quanto a elaboração de **Projeto de Lei** concedendo **auxílio transporte** aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e **Agentes de Combate de Endemias – ACE**, nos termos da Lei nº 11.350/2006.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER**, a esta presidência, para que envie expediente a Prefeita Municipal com cópia a Secretaria de Saúde, para que esta tome providências no sentido de elaborar e encaminhar a Este Parlamento, Projeto de Lei criando no ordenamento jurídico municipal o **auxílio transporte** previsto na Lei 11.350/2006, a ser pago aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e **Agentes de Combate de Endemias – ACE**.


João do Poço
Vereador PROS

JUSTIFICATIVA

Como sabido de todos, mas necessário ressaltar, é função primordial dos membros do Poder Legislativo Municipal fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e atuação dos servidores públicos, bem como a aplicação das normas afetas a estes, e em relação aos referidos servidores a Lei 11.350/2006 em seu art. 9º-H, prevê: *“Compete ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento do ente federativo.”*. Assim, caracterizando uma obrigação do Município em prover os meios de locomoção aos seus agentes ou mesmo indenizá-los quando o fizerem as suas despesas.

Ainda, há a necessidade de regulamentação por meio de norma local para que haja a concessão do benefício requerido, assim, o fim pretendido por este



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO



requerimento e o encaminhamento a Este Poder de Projeto de Lei que regulamente tal concessão.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, oficiar a Senhora Prefeita Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

- 1 – Diante do acima exposto, a Prefeitura Municipal, juntamente com a secretaria competente, pretende atender à solicitação?
- 2 – Se a resposta do item 1 for positiva, qual a data prevista?
- 3 – Se negativa a resposta do item 1, qual o motivo?

É a Justificativa.

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024.


MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR- CIDADANIA